



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 502/2025
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Pregão Eletrônico SRPn° 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado(a) pela Portaria nº 167, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº ****612 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, – para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90145/2025**, publicada no **PNCP de 24/10/2025**, processo administrativo nº **23475.001350/2025-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Nº 90145/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de mecânica para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Nº 90145/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FIXALL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ: 60.470.233/0001-80
Endereço: Rua Nicanor Rivas, 169, Curitiba/PR, CEP: 82320-460	
E-mail: matheus.guimaraes@fixallindustria.com.br	Telefone: 41-99809-1576
Representante Legal: Evandro Dutton da Silva	

Item	Unidade de Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Valor Unitário	VALOR TOTAL	Quantitativos Unitários e Totais										
						Quantitativo Total	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
10	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 12 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado , em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 15,43	R\$ 138,87	9	0	1	0	1	5	0	2	0		0
11	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 12 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 16,43	R\$ 147,87	9	0	1	0	1	5	0	2	0		0
12	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 10 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças	Belenus	R\$ 10,52	R\$ 94,68	9	0	1	0	1	5	0	2	0		0
13	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 4 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco pu bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 2,37	R\$ 33,18	14	0	1	0	1	5	0	2	5		0
14	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 5 mm,fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 2,87	R\$ 43,05	15	0	1	0	1	6	0	2	5		0
15	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 6 mm,fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 3,54	R\$ 49,56	14	0	1	0	1	5	0	2	5		0
16	Pacote com 100 peças	Arruela lisa, com diâmetro interno de 8 mm,fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 125a. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 3,28	R\$ 39,36	12	0	1	0	1	5	0	2	3		0
17	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 10 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 7,96	R\$ 71,64	9	0	1	0	1	5	0	2	0		0
18	Pacote com 100 peças	Arruela de pressão, com diâmetro interno de 6 mm, fabricada em aço baixo carbono, acabamento zinkado branco ou bicromatizado, em conformidade com a norma DIN 127. Pacote com 100 peças.	Belenus	R\$ 3,95	R\$ 59,25	15	0	1	0	1	6	0	2	5		0
129	Embalagem com 100 unidades	Parafuso auto atarraxante cabeça chata phillips. Dimensões: 4,2 x 38 mm.rosca: din 7970 (iso 1478). Material: aço baixo carbono. Tratamento: cementado, temperado e revenido. Acabamento: zinkado branco. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 8,41	R\$ 336,40	40	1	5	0	5	11	0	10	5		3
130	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zinkado branco, tamanho m5 x 20 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 14,85	R\$ 341,55	23	1	0	0	1	10	0	10	0		1

131	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 16 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 31,68	R\$ 696,96	22	0	0	0	1	10	0	10	0		1
132	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 20 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 14,94	R\$ 328,68	22	0	0	0	1	10	0	10	0		1
133	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 29,95	R\$ 658,90	22	0	0	0	1	10	0	10	0		1
134	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 30 mm, em conformidade com norma din 7991. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 45,54	R\$ 819,72	18	0	0	0	1	10	0	6	0		1
135	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho 3,5 (nº6) x 16 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 5,25	R\$ 304,50	58	1	5	0	10	10	0	10	20		2
136	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho 4,2 (nº8) x 25 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 7,42	R\$ 371,00	50	1	5	0	0	12	0	10	20		2
137	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto atarraxante, rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho 4,8 (nº10) x 45 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 12,47	R\$ 1.795,68	144	0	5	0	5	102	0	10	20		2
138	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça chata, phillips, rosca auto brocante, rosca inteira (ri), em aço médio carbono, acabamento zincado branco, tamanho 4,2 x 19 mm, em conformidade com norma din 7982. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 5,62	R\$ 843,00	150	1	5	0	10	102	0	10	20		2
139	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m10 x 70 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 189,09	R\$ 1.890,90	10	0	0	0	0	5	0	5	0		0
140	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m4 x 20 mm, em conformidade com	Belenus	R\$ 44,55	R\$ 1.024,65	23	0	0	0	0	14	0	6	3		0
141	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 25 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 14,85	R\$ 326,70	22	0	0	0	0	14	0	6	2		0
142	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 40 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 26,73	R\$ 561,33	21	0	0	0	0	14	0	5	2		0

143	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 28,71	R\$ 488,07	17	0	0	0	0	11	0	6	0		0
144	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça cilíndrica, com sextavado interno, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço liga, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 30 mm, em conformidade com norma din 912. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 59,40	R\$ 891,00	15	0	0	0	0	10	0	5	0		0
146	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m16 x 50 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 211,00	R\$ 1.477,00	7	0	0	0	0	5	0	2	0		0
147	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 20 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 13,00	R\$ 221,00	17	0	0	0	0	12	0	5	0		0
148	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 15,50	R\$ 263,50	17	0	0	0	0	12	0	5	0		0
149	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 50 mm, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 39,60	R\$ 554,40	14	0	0	0	0	10	0	4	0		0
151	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m12 x 40 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 113,85	R\$ 796,95	7	0	0	0	0	5	0	2	0		0
152	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m5 x 25 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 15,84	R\$ 237,60	15	0	0	0	0	10	0	5	0		0
153	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m6 x 30 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 21,78	R\$ 348,48	16	0	0	0	0	10	0	6	0		0
154	Embalagem com 100 unidades	Parafuso com cabeça sextavada, rosca métrica grossa (ma), rosca inteira (ri), em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tamanho m8 x 25 mm, Classe 8.8, em conformidade com norma din 933. Embalagem com 100 unidades	Belenus	R\$ 29,70	R\$ 415,80	14	0	0	0	0	10	0	4	0		0
181	Embalagem com 100 unidades	Porca m12 x 1,75 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 34,65	R\$ 277,20	8	0	0	0	0	5	0	2	1		0
182	Embalagem com 100 unidades	Porca m6 x 1.0 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 4,95	R\$ 103,95	21	0	0	0	10	7	0	2	2		0

183	Embalagem com 100 unidades	Porca m8 x 1.25 (passo) 8.8 (classe) Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 12,87	R\$ 218,79	17	0	0	0	10	5	0	2	0		0
184	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 1" com passo 8 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 297,00	R\$ 297,00	1	0	0	0	0	0	0	1	0		0
185	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 1/4" com passo 20 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 7,92	R\$ 15,84	2	0	0	0	0	0	0	2	0		0
186	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 1/2" com passo 13 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 32,93	R\$ 65,86	2	0	0	0	0	0	0	2	0		0
187	Embalagem com 100 unidades	Porca sextavada zincada diâmetro de 3/4" com passo 10 fios por polegada, Norma ANSI: 18.2.2, Material Aço carbono com revestimento Zincado. Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 117,61	R\$ 235,22	2	0	0	0	0	0	0	2	0		0
194	Caixa com 1000 peças	Rebite de repuxo (pop), mandril em aço galvanizado, corpo em alumínio, tamanho t316 (3,2 mm x 16 mm), em conformidade com norma din 7337. Caixa com 1000 peças	Belenus	R\$ 43,21	R\$ 777,78	18	0	2	0	2	6	0	5	2		1
195	Caixa com 1000 peças	Rebite de repuxo (pop), mandril em aço galvanizado, corpo em alumínio, tamanho t416 (4 mm x 16 mm), em conformidade com norma din 7337. Caixa com 1000 peças	Belenus	R\$ 60,76	R\$ 972,16	16	0	2	0	2	5	0	5	1		1
196	Caixa com 1000 peças	Rebite de repuxo (pop), mandril em aço galvanizado, corpo em alumínio, tamanho t519 (4,8 mm x 19 mm), em conformidade com norma din 7337. Caixa com 1000 peças	Belenus	R\$ 106,92	R\$ 1.283,04	12	0	2	0	2	2	0	5	0		1
198	UN	REBOLO DE CARBONETO DE SILÍCIO PARA AFIAÇÃO DE METAL DURO, DIÂMETRO DE 8" X 1"x1.1/4", GRÃO 120.	Belenus	R\$ 183,99	R\$ 1.287,93	7	0	2	0	0	0	0	5	0		0
239	UN	Correia A33	Belenus	R\$ 5,00	R\$ 25,00	5	0	0	0	0	0	0	5	0		0
240	UN	Correia A29	Belenus	R\$ 5,00	R\$ 25,00	5	0	0	0	0	0	0	5	0		0
241	Embalagem com 100 unidades	Porca m5 x 0,8 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 5,00	R\$ 80,00	16	0	0	0	10	0	0	1	5		0
242	Embalagem com 100 unidades	Porca m4 x 0,7 (passo) 8.8 (classe). Embalagem com 100 unidades.	Belenus	R\$ 34,00	R\$ 238,00	7	0	0	0	0	0	0	1	6		0



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão Gerenciador será o Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense localizado à Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000.

3.2 Os **Campi** do Instituto Federal Catarinense, **participantes** deste registro de preço são:

3.2.1 Instituto Federal Catarinense **Campus Abelardo Luz**, localizado no Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro, CEP: 89830-000;

3.2.2 Instituto Federal Catarinense **Campus Araquari**, localizado à Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, CEP: 89245-000;

3.2.3 Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, CEP: 89.070-270;

3.2.4 Instituto Federal Catarinense **Campus Concórdia**, localizado na SC-283, s/n - Fragosos, CEP: 89703-720;

3.2.5 Instituto Federal Catarinense **Campus Rio do Sul**, localizado à Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP: 89163-356;

3.2.6 Instituto Federal Catarinense **Campus São Bento do Sul**, localizado à Rua Paulo Chapiewsky, nº 931, Bairro Centenário. CEP: 89-283-063;

3.2.7 Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, CEP: 88.965-000;

3.2.8 Instituto Federal Catarinense **Campus Videira**, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP: 89.560-000;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , e observado o disposto no item **5.6**, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será consi-



derado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Luzerna (SC) 31 de Outubro de 2025

MARIO WOLFART
JUNIOR:48235059
053

Assinado de forma digital por
MARIO WOLFART
JUNIOR:48235059053
Dados: 2025.11.07 14:58:06
-03'00'

Assinaturas

Representante legal do **órgão gerenciador**

FIXALL INDUSTRIA
E COMERCIO DE
FERRAGENS
LTDA:60470233000

180

Assinaturas

Representante legal do **fornecedor registrado**

Assinado digitalmente por FIXALL INDUSTRIA E
COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA:6047023300180
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=FIXALL INDUSTRIA E
COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA:6047023300180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.04 12:45:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Anexo I - Ata de Cadastro Reserva

ANEXO I - CADASTRO RESERVA
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Pregão Eletrônico nº 90145/2025
(Processo Administrativo n.º 23475.001350/2025-79)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade-Máxima	Quantidade-Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Não houve nenhuma manifestação por e-mail dos licitantes conforme solicitado na sessão pública.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade-Máxima	Quantidade-Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Não houve nenhuma manifestação por e-mail dos licitantes conforme solicitado na sessão pública.